



O Presidente,
Maximo Ferreira
22.11.2010

MUNICIPIO DE CONSTÂNCIA

AVISO Nº26/2010

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

Nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 6º, artigos 50º a 55º da Lei nº12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto nos artigos 19º e seguintes da Portaria nº83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Janeiro de 2010, e depois de consultada a DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, que informa que não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, **Procedimento Concursal Comum** para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, em regime de **Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**, conforme se descreve:

- 1 - **Descrição sumária das funções** – Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49º da mesma Lei;
- 2 – **Caracterização do posto de trabalho** – em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: 4 Assistentes Operacionais (para a Equipa de Sapadores Florestais).
- 3 – **Posição remuneratória** – A remuneração será negociada no final do procedimento.
- 4 – **Prazo de validade** – O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
- 5 – **Legislação aplicável** – Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2008 de 11 de Julho.
- 6 – **Local de trabalho** – O local de trabalho situa-se na área do Município de Constância.
- 7 - **Requisitos de admissão:**
 - 7.1 – Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 7.2 - **Requisitos de Vínculo:**



MUNICIPIO DE CONSTÂNCIA

1.ª FASE: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações previstas no artigo 6.º, n.º 5 e artigo 52º da LVCR;

2.ª FASE: Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da 1ª fase, proceder-se-á, em fase subsequente, ao recrutamento a partir de candidatos sem relação jurídica de emprego público ou trabalhadores de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações constantes nos art.º 6.º n.º 6 e alínea d) do n.º 1 do art.º 52 da LVCR

7.3 – A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Constância idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 – Habilitações Literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória;

9 – Forma de apresentação das candidaturas:

9.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Posto de Atendimento desta Autarquia e na página electrónica e ainda entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, 2250-028 Constância, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número do Bilhete de Identidade ou de Cartão de Cidadão, número de Contribuinte Fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico caso exista).

9.2 – Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

9.3 – A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, *sob pena de exclusão*, de fotocópia legível do certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte, e Curriculum Vitae, devidamente detalhado e assinado.

9.4 – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do número 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura.

10 - O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.1 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

11 – Quotas de emprego:

11.1 – De acordo com o n.º 3 dos artigos 3º e 9º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.



MUNICIPIO DE CONSTÂNCIA

11.2 - Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

12 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 – Métodos de selecção

13.1 - Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Constância.

13.2 - Nos termos do artigo 6º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar são: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências ou prova de conhecimentos e avaliação psicológica, e entrevista profissional de selecção consoante os candidatos detenham ou não Relação Jurídica de Emprego Público.

Nos termos do artigo 8º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso necessário, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de selecção, sendo aplicados pela seguinte ordem, de acordo com o artigo 18º n.º 12 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

1ª Prova de Conhecimentos ou Prova de Avaliação Curricular; 2ª Prova de Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências; 3ª Prova de entrevista Profissional de Selecção.

13.3 - Prova de conhecimentos – a prova será oral, sendo o programa baseado na seguinte legislação:

- **Tema 1:** Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias - Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada p/ Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, e p/ Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º s 107 -B/2003, de 31 de Dezembro e 55 -B/2004, de 30 de Dezembro;

- **Tema 2:** Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas – Lei 58/2008, de 9 de Setembro.

13.4 - Prova de avaliação curricular onde serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e



MUNICIPIO DE CONSTÂNCIA

d) Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $[AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%]$,

se o candidato já desempenhou estas funções: $[AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%]$, em que:

HA = Habilitação académica; FP = Formação profissional; EP = Experiência profissional e AD = Avaliação do desempenho.

13.5 - Prova de avaliação psicológica, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13.6 - Prova de entrevista de avaliação de competências, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.7 - Entrevista Profissional de Selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará sobre:

A) Sentido de Responsabilidade;

B) Atitude profissional, dinamismo e conhecimentos específicos da função a desempenhar;

C) Conhecimentos sobre o Município de Constância;

D) Conhecimentos sobre a estrutura orgânica da Câmara Municipal.

13.7.1 - Para aplicação do método de selecção de Entrevista Profissional de Selecção (EPS), deliberou o Júri ponderar os diversos factores que constituem este método de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = (A+B+C+D)/4$$

13.7.2 - Cada parâmetro da EPS será avaliado da seguinte forma: Satisfaz pouco – de 0 a 9 valores; Satisfaz – de 10 a 13 valores; Bom – de 14 a 16 valores; Muito Bom – de 17 a 20 valores.

13.7.3 - A classificação será obtida através da média aritmética simples das notações obtidas na entrevista, e será efectuada na escala de 0 a 20 valores para cada um dos parâmetros.

13.8 - A **classificação final** dos candidatos será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \text{ ou } PCTE) \times 40\% + (EAC \text{ ou } AP) \times 30\% + EPS \times 30\%, \text{ em que:}$$

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; PCTE = Prova de conhecimentos; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; AP = Avaliação psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção. Estas provas serão valoradas de 0 a 20 valores. De acordo com o previsto no nº2 do artigo 6º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso existam 100 ou mais candidatos o método obrigatório a utilizar será unicamente a Prova de Avaliação Curricular ou a Prova de Conhecimentos, valorizada em 70%.

13.9 – Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Constância.



MUNICIPIO DE CONSTÂNCIA

14 – Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30º da Portaria supra referida.

A lista alfabética de ordenação dos candidatos será elaborada após aplicação de cada método, afixada nas instalações da Câmara Municipal de Constância e publicada na sua página de Internet.

15 – Composição do júri:

Presidente – Francisco José Caipirra Covas, Chefe da Divisão Administrativa / Financeira; Vogais efectivos – Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor, Chefe de Divisão da DOMA; Manuela Maria Banza Lopes, Chefe de Divisão da DDUP, substituindo o primeiro dos quais o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais Suplentes: Maria Helena Garcia Espadinha Calhau Alves Teixeira, Técnica Superior, Sérgio Paulo Fernandes Correia, Técnico Superior, Luís Fernando Mira Correia, Técnico Superior e Manuel Pedro Ferreira Oliveira, Encarregado Operacional.

16 – A publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final é efectuada através afixação em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Constância, disponibilizada na sua página electrónica - www.cm-constancia.pt e publicada em Diário da Republica.

Paços do Município de Constância, 22 de Novembro de 2010,

O Presidente da Câmara

Máximo de Jesus Afonso Ferreira